



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2015, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2014, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008506/2016.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA**, Sr. **HÉLIO CARLOS BARCELOS MATIAS**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 1368834 - SPTC/ES e CPF nº 077.286.687-22, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.666/0001-99, com endereço na Rua Humberto Campos, nº 1.003, São Diogo II, Serra/ES - CEP: 29.163-166, neste ato pelo seu representante legal, Sr. **PAULO ROBERTO DO VAL NEMER**, brasileiro, portador do CPF nº 756.673.807-06 e C. I. nº 340.209 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Mary Uhirajara, nº 145, Apto 1.102, Santa Lúcia, Vitória/ES, doravante denominada **Contratada**. Os contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 002**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato por até 05 (cinco) meses, ou até que seja efetivado o novo Processo Licitatório, tendo início a partir do dia 01 de junho de 2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**2.1-** O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de até 05 (cinco) meses, é de **R\$ 119.485,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, sendo pago mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 31 de maio de 2016.

HÉLIO CARLOS BARCELOS MATIAS  
Secretário Municipal de Transporte e Frota  
**CONTRATANTE**

PAULO ROBERTO DO VAL NEMER  
Rede Brasileira de Automotores Ltda  
**CONTRATADA**